

# XIX

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019 | Tiragem nº 001 | Página 1

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"

CNPJ: 04.146.736/0001-23



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

02 de Janeiro de 2019

**AUTORIZA OS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO A UTILIZAREM-SE DE MEIOS ELETRÔNICOS PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

**DECRETA,**

Art. 1º Fica o órgão do Poder Legislativo denominado de Câmara Municipal de Catingueira inscrita no CNPJ ne 04.146.736/0001-23, autorizado a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil através do Gerenciador Financeiro.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica o Vereador Presidente ELIEDSON SOARES PEREIRA, inscrito no CPF nº 690.225.854-68, juntamente com a Tesoureira UBIRATANIA FELIX FRANCELINO LEITE, inscrita no CPF ne 918.018.424-34, autorizados a realizar todos os procedimentos presenciais ou eletronicamente por meio do gerenciador financeiro a baixo discriminados.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita pública, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet e presencial como: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, ENDOSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUE POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E DE INVESTIMENTOS, EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS, BAIXAR EXTRATO MAGNÉTICO GERADOS EM FORMATO COM EXTENSÃO "RET", CONSULTAR E BAIXAR EXTRATO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, ENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTA EDILIDADE.

Rua Antônio Felix de Sousa, s/n, Centro, CEP: 58.715-000, Catingueira/PB  
Endereço Eletrônico: [www.camaracatingueira.pb.gov.br](http://www.camaracatingueira.pb.gov.br)



Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58.715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@cingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cingueira.pb.gov.br)

# XIX

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019 | Tiragem nº 001 | Página 2



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"  
CNPJ: 04.146.736/0001-23

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO. A senha eletrônica equipara-se para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catingueira/PB, 02 de Janeiro de 2019.

ELIEDSON SOARES PEREIRA  
Presidente

Rua Antônio Felix de Sousa, s/n, Centro, CEP: 58.715-000, Catingueira/PB  
Endereço Eletrônico: [www.camaracatingueira.pb.gov.br](http://www.camaracatingueira.pb.gov.br)



Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58.715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@cingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cingueira.pb.gov.br)

# XIX

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019 | Tiragem nº 001 | Página 3



Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB – CEP 58.715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)

